PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.651 -GP/2020
Em, 20 de novembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *325.000,00*** (trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições e contribuições patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**170.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**35.000,00**
3.1.90.94	**Indenizações e restituições trabalhistas**	**70.000,00**
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**50.000,00**
	TOTAL	**325.000,00**

Art. 2°. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	**Reserva de contingência**	**325.000,00**
	TOTAL GERAL	**325.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
20/11/2020 a 24/11/2020

Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113